

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estrutura temporária para realização da Festa de Inauguração de Obras e Celebração dos 51 anos da CEASA/GO, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND DE MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1	Serviço	1	- Sistema de Sonorização PA 48 composto por 02 consoles digitais de 48 canais, microfones variados, microfones sem fio, cabeamento completo, sistema de retorno, sistema de energia, pedestais e praticáveis; - Sistema de iluminação profissional composto por 24 moving lights, 28 refletores PAR LED, 12 equipamentos Mac Aura, 10 refletores COB, 02 máquinas de fumaça, mesa de iluminação e cabeamento completo; - Painel de LED Outdoor P3.9 com área mínima de 15m², incluindo computador, processadora e cabeamento completo; - Grupo gerador móvel de 260 KVA, trifásico, com operador, frete, aterramento, cabeamento e funcionamento mínimo de 12 horas; - Carreta sanitária VIP contendo 10 cabines sanitárias, incluindo serviços de limpeza permanente e fornecimento de papel higiênico e demais insumos; - Arquibancada coberta com 08 degraus, tábua de 55 cm, 40 metros de comprimento, cobertura com tendas 5x5, fechamento lateral antichama, travamento estrutural, parapeito de proteção, escadas com corrimão, ART e documentação necessária junto ao Corpo de Bombeiros Militar;

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Os descritivos constantes neste Termo de Referência foram elaborados pela CEASA/GO com base nas necessidades identificadas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, observando as práticas usuais de mercado.

1.4. O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá no dia 29 de junho de 2026, data prevista para realização da Festa de Inauguração de Obras e Celebração dos 51 anos da CEASA/GO.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar Simplificado elaborados para instrução do processo.

3.2. A contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Festa de Inauguração de Obras e Celebração dos 51 anos da CEASA/GO, garantindo infraestrutura adequada de sonorização, iluminação, geração de energia, exibição audiovisual, instalações sanitárias temporárias e acomodação do público, proporcionando segurança, conforto e condições adequadas para execução da programação institucional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na locação de estrutura temporária para atendimento do evento institucional, abrangendo fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização profissional, iluminação, painel de LED, grupo gerador, banheiros VIP e arquibancada coberta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inerentes ao objeto, a contratada deverá:

5.1.1.1. Promover a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.1.1.2. Adotar medidas para utilização racional de energia elétrica, combustíveis e demais recursos empregados na execução dos serviços.

5.1.1.3. Utilizar materiais recicláveis ou descartáveis ambientalmente adequados sempre que possível.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia

5.3.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor da contratação, a natureza do objeto e o baixo risco da execução.

5.4. Requisitos Técnicos:

5.4.1. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento;

5.4.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica durante todo o evento;

5.4.3. A arquibancada deverá possuir ART emitida por profissional habilitado;

5.4.4. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e prevenção contra incêndio;

5.4.5. O grupo gerador deverá permanecer em operação durante todo o período do evento;

5.4.6. Os banheiros deverão permanecer abastecidos e limpos durante toda a programação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.2. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

6.3. A contratada deverá executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas e quantitativos previstos.

6.4. Local e horário da prestação dos serviços: Dependências da CEASA/GO, em local previamente definido pela Administração, no dia 29 de junho de 2026.

6.5. Cronograma de realização dos serviços:

a) Montagem completa até o dia 28/06/2026;

b) Permanência da estrutura e operação técnica durante o evento em 29/06/2026;

c) Desmontagem e deslocação após encerramento da programação.

6.6. Local da prestação do serviço

6.6.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CEASA/GO.

6.7. Materiais a serem disponibilizados

6.7.1. Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar:

6.7.1.1. Equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, grupo gerador, arquibancada, banheiros VIP, cabeamentos, estruturas de sustentação, sistemas de aterramento, materiais auxiliares, mão de obra técnica e todos os insumos necessários à execução integral dos serviços.

6.8. Garantia dos serviços

6.8.1. Aplica-se aos serviços contratados a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

7.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução

contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma poderá ser ajustado mediante formalização nos autos.

7.3. As comunicações entre a CEASA/GO e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico.

7.4. A CEASA/GO poderá convocar representante da contratada para adoção imediata das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial entre a fiscalização e a contratada para alinhamento das condições de execução.

7.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CEASA/GO.

7.7. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução contratual.

7.8. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução administrativa do ajuste, promover os atos necessários à sua regular execução e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.9. O gestor manterá registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

7.10. A contratada deverá manter representante responsável durante toda a execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Poderá haver glosa proporcional ou retenção de pagamento em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas.

8.3. Recebimento dos Serviços

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a execução do evento.

8.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços executados.

8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal, será realizada a conferência da documentação e da regular execução contratual.

8.4.2. A Nota Fiscal deverá conter todos os elementos necessários à identificação da contratação.

8.4.3. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

8.5. Prazo para Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado em duas parcelas:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a assinatura do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a execução integral dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.5.2. O pagamento antecipado justifica-se pela necessidade de mobilização prévia de equipamentos, reserva de estruturas, contratação de equipe técnica, logística de transporte, montagem e demais providências indispensáveis à execução do evento, observando-se o interesse da Administração e a vantajosidade da contratação.

8.5.3. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada ficará obrigada a restituir os valores eventualmente recebidos antecipadamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Forma de Pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

8.6.2. Será considerada data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

8.6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e nas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o fornecedor apresentar:

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.2.4. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

9.3.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Para o item Arquivancada, a contratada deverá apresentar ART ou RRT do responsável técnico pela montagem da estrutura, quando da execução dos serviços.

9.5.2. Consideram-se compatíveis os serviços de locação e montagem de estruturas para eventos, sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, arquivancadas, banheiros químicos ou serviços similares.

9.5.3. A CEASA/GO poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. Fonte: A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte:	Recursos Próprios – CEASA/GO
Identificação (plano de contas):	4.21.03.01.3 – Eventos e Participações
Conta	Banco – Caixa Econômica Federal (CEF) Agência – 4204 Conta Corrente – 576996455-0
Objeto	Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estrutura temporária para realização da Festa de Inauguração de Obras e Celebração dos 51 anos da CEASA/GO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.2. Executar os serviços em perfeitas condições, observando integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

11.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem da estrutura.

11.5. Garantir pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento.

11.6. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

11.7. Responsabilizar-se pela segurança estrutural dos equipamentos

e estruturas instaladas.

11.8. Manter profissional responsável durante toda a realização do evento.

11.9. Providenciar imediatamente a substituição de equipamentos defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento.

11.10. Responder pelos danos causados à CEASA/GO ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

11.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisória e definitivamente os serviços executados.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.3. Prestar as informações necessárias à execução dos serviços.

12.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas.

12.5. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observados os limites estabelecidos no §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

13.3. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada, desde que:

a) sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na contratação;

b) não haja prejuízo à execução do objeto;

c) haja anuência expressa da CEASA/GO.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

15.2. Em razão da natureza da contratação e da execução imediata do objeto, não haverá aplicação de reajuste contratual.

15.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas, observando-se o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

16. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.1. A CEASA/GO poderá adotar medidas acautelatórias necessárias à

preservação do interesse público e da regular execução contratual, inclusive retenção cautelar de pagamentos, quando houver indícios de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

17.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da CEASA/GO, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.

17.3. A rescisão não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

18.2. As sanções poderão compreender:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO;
- d) demais penalidades previstas na legislação aplicável.

18.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo III – Pesquisa de Preços;

Anexo IV – Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO e demais normas aplicáveis.

JOÃO PEDRO BATISTA PRADO

Diretor de Operação e Estratégia de Mercado

GOIANIA, aos 26 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO BATISTA PRADO, Diretor (a) de Operação e Estratégia de Mercado**, em 26/06/2026, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **92384496** e o código CRC **4C9930AA**.

	DIRETORIA DE OPERAÇÃO E ESTRATÉGIA DE MERCADO RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - .	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600057001069



SEI 92384496